



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA



Adm 2005/2008

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeiturax@inter-via.com

LEI DE N.º 1.232, DE 07 DE MARÇO DE 2.007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a permuta de 01 (uma) área de terras, local onde se encontra localizado o prédio da antiga Escola Municipal do Garimpo dos Araés (desativada) - zona rural do Município, pela construção completa rede de energia elétrica no Loteamento dos Servidores Públicos Municipais – Setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Para a efetivação da permuta a Mineradora Caraíba, deverá arcar com todos os custos para a construção da rede de Energia elétrica no Loteamento dos Servidores Públicos Municipais – Setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT.

Parágrafo Único. A transferência da área se dará no momento em que a Mineradora Caraíba, repassar ao Município todos os direitos sobre a rede de energia elétrica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 07 de março de 2007.


Robison Aparecido Pazetto
Prefeito Municipal

Registro 437
Livro 0341 2007
Folha 029 vº a 030
Data 07 - 03 - 2007


Haix
Responsável